

INSTITUIR PRÊMIO**DATA DA PUBLICAÇÃO:
01 NOV. 2017**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO

- o Memorando nº 024/2017/GPAC/GERÊNCIA DE PARCERIAS
- a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação e Rede – CPR

RESOLVE

Art.1º – Instituir o PRÊMIO EXIBIÇÃO TV BRASIL para o seguinte festival de cinema:

I – Festival Internacional de Cinema Infantil | FICI:

- 3 (três) melhores obras audiovisuais de curta-metragem dos gêneros/tipos ANIMAÇÃO;
- 3 (três) melhores obras audiovisuais de curta-metragem dos gêneros/tipos LIVE-ACTION (ficção/dramaturgia); e
- 3 (três) melhores obras audiovisuais de curta-metragem dos gêneros/tipos TEEN (conteúdo híbrido voltado para o público infanto-juvenil).

Art.2º – Os prêmios consistirão no pagamento dos seguintes valores:

- 3 (três) prêmios no valor de R\$ 4.000,00, cada, para as 3 melhores (ou respectivas suplentes) obras audiovisuais de curta-metragem das categorias “Animação”, “Live-Action” e “Teen”, de modo a adquirir licença não exclusiva de direitos de exibição, por 24 (vinte e quatro) meses, com exibições ilimitadas na grade da TV Brasil e na Rede Nacional de Comunicação Pública; e
- 6 (seis) prêmios no valor de R\$ 2.000,00, cada, para as 6 obras audiovisuais finalistas (ou respectivas suplentes) de curta-metragem das categorias “Animação”, “Live-Action” e “Teen”, de modo a adquirir licença não exclusiva de direitos de exibição, por 24 (vinte e quatro) meses, com exibições ilimitadas na grade da TV Brasil e na Rede Nacional de Comunicação Pública.

Art.3º – A premiação mencionada acima, de 9 (nove) obras audiovisuais de curta-metragem, será conferida de acordo com a escolha feita pelo Comitê de Seleção do FICI – Festival Internacional de Cinema Infantil. O valor total da premiação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art.4º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 01, de novembro de 2017.



LAERTE RIMOLI
Diretor-Presidente

